



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital nº 02/2021 de Chamamento Público para concessão do Vale Feira do Agricultor Familiar ao indivíduo e/ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social do município de Senhora do Porto / MG.

Publicado em:

30/12/2021

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO**, Estado Minas Gerais, através de seu representante, Prefeito Sr. Ronan José Portilho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 791, de 15 de dezembro de 2021 que cria a Feira Livre da Agricultura Familiar e institui o Vale Feira no âmbito do município de Senhora do Porto e dá outras providências,

TORNA PÚBLICO o cadastramento de indivíduo e/ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social do município de Senhora do Porto / MG a serem beneficiados com o Vale Feira do Agricultor Familiar.

1. DO VALE FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR

1.1 O Vale Feira do Agricultor Familiar de que trata o Edital de Chamamento Público nº 02/2021 será utilizado para aquisição de produtos agroecológicos, orgânicos, convencionais e/ou artesanais produzidos em sistema de agricultura familiar, por produtores rurais do município de Senhora do Porto / MG, devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Agricultura em conformidade com os critérios para seleção do indivíduo e/ou do grupo familiar.

I. Para efeitos deste Edital de Chamamento Público entende-se por produtos agroecológicos aquele produzido e/ou transformado nos diferentes sistemas de produção da agricultura sustentável, agroecologia, agricultura orgânica, biodinâmica e outras.

II. Entende-se por produtos artesanais os objetos e artefatos acabados, feitos manualmente e com a utilização de meios tradicionais, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

III. Entende-se por produtos orgânicos aqueles produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos, com a devida certificação documental.

IV. É considerado produto convencional aquele que não se encaixe nas definições de produto orgânico.

1.2 O benefício denominado Vale Feira do Agricultor Familiar corresponderá a um carnê contendo 12 (doze) vales, sendo: 2 (dois) vales de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); 4 (quatro) vales de R\$ 1,00 (um real); 5 (cinco) vales de R\$ 2,00 (dois reais) e 1 (um) vale de R\$ 5,00 (cinco reais), que somados totalizarão R\$ 20,00 (vinte reais).

2. DO CADASTRO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 O cadastro será realizado no período de **28 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**, através de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 110, Bairro Centro, Senhora do Porto / MG, CEP 39.745-000, das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 16h00 horas.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO:

3.1 Para o cadastro socioeconômico do indivíduo e/ou do grupo familiar que será beneficiado pela concessão do Vale Feira do Agricultor Familiar de que trata este Edital de Chamamento Público nº 02/2021, serão observados os seguintes critérios:

I. o candidato deverá ser responsável pelo grupo familiar e maior de 18 (dezoito) anos, munido obrigatoriamente dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Documento de identificação com foto,
- b) Certidão de nascimento ou casamento e,
- c) Certidão de quitação eleitoral.

II. a renda familiar mensal inferior ou o equivalente a um salário mínimo e meio nacional, devendo ser comprovada pelos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e/ou;
- b) Último contracheque, sendo empregado, e/ou;
- c) Declaração do empregador, e/ou;
- d) Declaração do imposto de renda, declaração de contador e comprovante de inscrição como profissional no INSS, sendo autônomo, e/ou;
- e) Declaração do sindicato de sua categoria, e/ou;
- f) Declaração de hipossuficiência financeira fornecida no ato da inscrição.

III. a prova de constituição do grupo familiar poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável;
- b) Certidão de nascimento dos filhos.

IV. comprovação de residência fixa, através dos seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento de luz ou água, e/ou;
- b) contrato de locação de imóvel, e/ou,
- c) Declaração da Secretaria Municipal de Saúde atestando a periodicidade do Prontuário do Sistema Único de Saúde – SUS, e/ou;
- d) Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou,
- e) Imposto Territorial Rural – ITR.

V. comprovação do candidato e de todo grupo familiar junto ao Cadastro Único do Governo Federal.



4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE INDIVÍDUO E/OU GRUPO FAMILIAR NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Os critérios para seleção do indivíduo e/ou grupo familiar para fazer jus ao Vale Feira do Agricultor Familiar, levará em consideração os itens abaixo elencados e a situação do grupo familiar existente **NO DIA DO CADASTRO**:

- I. a situação de emprego ou atividade econômica do candidato (A)
- II. a idade dos filhos ou dependentes (B);
- III. a renda mensal média familiar (C);
- IV. o número de filhos ou dependentes (D);
- V. o tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (E);
- VI. composição familiar chefiadas por mulheres, idosos e pessoas com deficiência (F) e,
- VII. a vulnerabilidade social, física, psicológica e econômica do candidato conforme relatório socioeconômico expedido por técnico de referência da proteção social básica (G).

4.1.1 As informações serão consideradas no dia do cadastro e da visita domiciliar.

4.1.2 Os critérios enumerados no item 4. deste Edital de Chamamento Público nº 02/2021 fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: $P = A + B + C + D + E + F + G$;

4.2 A situação de emprego ou atividade econômica do candidato (A) será definida de acordo com a pontuação abaixo:

- I. desempregado – 03 pontos;
- II. autônomo – 02 pontos;
- III. empregado – 01 ponto.

4.3 A idade dos filhos ou dependentes (B) corresponderá à seguinte pontuação:

- I. até 07 anos de idade – 03 pontos;
- II. entre 07 e 15 anos de idade – 02 pontos;
- III. mais de 15 anos de idade – 01 ponto.

4.4 A renda mensal média familiar (RMF) (C) será expressa pelo resultado da divisão da Renda Familiar (RF) pelo número de componentes do Grupo Familiar (GF), e corresponderá à pontuação abaixo atribuída:

- I. RMF de 0 até 0,25% salário mínimo - 05 pontos;
- II. RMF de mais de 0,26% até 0,50% salário mínimo - 04 pontos;
- III. RMF de mais de 0,51% até 0,75% salário mínimo - 03 pontos;
- IV. RMF de mais de 0,76% até 1,00% salário mínimo - 02 pontos;
- V. RMF de mais de 1,01% até 1,50% salário mínimo - 01 ponto;

4.5 O número de filhos ou dependentes (D) obterá a seguinte pontuação, considerando-se a soma de ambos:

- I. com 10 filhos ou dependentes ou mais - 10 pontos;
- II. com 09 filhos ou dependentes - 09 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. com 08 filhos ou dependentes - 08 pontos;
- IV. com 07 filhos ou dependentes - 07 pontos;
- V. com 06 filhos ou dependentes - 06 pontos;
- VI. com 05 filhos ou dependentes - 05 pontos;
- VII. com 04 filhos ou dependentes - 04 pontos;
- VIII. com 03 filhos ou dependentes - 03 pontos;
- IX. com 02 filhos ou dependentes - 02 pontos;
- X. com 01 filho ou dependente - 01 ponto;
- XI. sem filhos nem dependentes - 00 ponto.

4.6 Ao tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (**E**) contará a seguinte pontuação:

- I. de 0 a 03 meses - 04 pontos;
- II. de 03 a 11 meses - 03 pontos;
- III. de 11 a 23 meses - 02 pontos;
- IV. mais de 23 meses - 01 ponto.

4.7 Composição familiar (**F**):

I. Famílias chefiadas por mulheres, idosos e pessoas com deficiência – 05 pontos.

4.8 Laudo Técnico (**G**) expedido por técnico de referência da proteção social básica fornecerá ao candidato os seguintes pontos:

I. vulnerabilidade social, física, psicológica e/ou econômica do candidato conforme relatório socioeconômico expedido por técnico de referência da proteção social básica – 01 a 10 pontos;

4.9 Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pela menor renda média mensal familiar; permanecendo o empate, prevalecerão os pontos obtidos para cada candidato nos critérios abaixo elencados:

- I. número de filhos ou dependentes;
- II. idade dos filhos ou dependentes.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Período de cadastro no Edital nº 02/2021 de Chamamento Público para concessão do Vale Feira do Agricultor Familiar ao indivíduo e/ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social	28 de dezembro de 2021 à 31 de janeiro de 2022
02	Publicação preliminar dos cadastros deferidos e/ou indeferidos no Edital nº 02/2021 de Chamamento Público para concessão do Vale Feira do Agricultor Familiar ao indivíduo e/ou grupo	01 de fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	familiar em situação de vulnerabilidade social do município de Senhora do Porto / MG.	
03	Abertura de prazo recursal	02 a 04 de fevereiro de 2022
04	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos	07 de fevereiro de 2022
05	Visita domiciliar para averiguação das informações conforme previsto no item 4.8	08 de fevereiro à 04 de março de 2022
06	Apuração dos cálculos pela comissão conforme previsto no item 4.2 à 4.8	07 à 11 de março de 2022
07	Publicação preliminar dos cadastros classificados e desclassificados	14 de março de 2022
08	Abertura de prazo recursal	15 à 17 de março de 2022
09	Publicação definitiva dos cadastros deferidos e indeferidos	18 de março de 2022
10	Entrega dos carnês contendo os Vales da Feira do Agricultor Familiar	02 de abril de 2022

6. RECURSO À CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Após a publicação da classificação, os candidatos terão um prazo de 72 horas para apresentar recursos ao resultado, endereçado à Comissão de Avaliação.

6.2 Havendo a apresentação de recursos e este for deferido, uma nova publicação dos classificados será divulgada em um prazo de 24 horas.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação, indicada pelo poder executivo, será constituída por:

- I. 01 Presidente;
- II. 03 servidores efetivos;
- III. 01 técnico da política de assistência social.

8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1 A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará na instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.2 A data de comparecimento para cadastro, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

8.3 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião do cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 Maiores informações sobre o edital, poderão ser obtidas apenas na Secretaria Municipal de Agricultura.

8.5 Será distribuída a quantidade de 10 senhas por dia, por ordem de chegada, no período de realização dos cadastros.

8.6 A distribuição dos carnes contendo os vales da Feira do Agricultor Familiar serão realizadas mensalmente, conforme data amplamente divulgada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

8.7 A periodicidade da distribuição dos vales da Feira do Agricultor Familiar ao indivíduo e/ou grupo familiar contemplado neste Edital de Chamamento Público nº 02/2021 vigorará em um período de 12 meses compreendidos de abril / 2022 a março / 2023.

8.8 A distribuição do Vale do Agricultor Familiar, objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2021, será realizado em duas etapas:

8.8.1 Do 1º ao 50º primeiro classificado receberá o Vale do Agricultor Familiar apenas pelo período de 06 meses, compreendidos de abril a setembro de 2022.

8.8.2 Do 51º ao 100º primeiro classificado receberá o Vale do Agricultor Familiar apenas pelo período de 06 meses, compreendidos de outubro de 2022 a março de 2023.

8.9 Ficam o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS responsáveis pelo controle social e a fiscalização do Edital de Chamamento Público nº 02/2021.

8.10 Casos omissos neste Edital de Chamamento Público nº 02/2021 poderão ser resolvidos pela Comissão de Avaliação ou pelo poder executivo conforme previsto na Lei Municipal nº 791, de 15 de dezembro de 2021.

Senhora do Porto, 28 de dezembro de 2021.


Ronan José Portilho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Município:	Data de Inscrição:	Número de Inscrição:	
Nome do Candidato:			
Data de nascimento:	Estado Civil:	Tipo Doc. Identidade:	Número / Série:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Nome do Cônjuge:			
Endereço Residencial:			
Município:			
Desempregado:	Autônomo:	Empregado:	
Profissão:			
Emprego/Atividade desenvolvida:			
Cargo:		Data de Admissão:	
Endereço Profissional:			
Telefone:		Remuneração mensal:	
Outros rendimentos:			

DEPENDENTES:

Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	
Nome:		Idade:	
Data Nasc. :		Parentesco:	

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as declarações feitas neste documento.

Assinatura do Candidato	Assinatura do Entrevistador
--------------------------------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO POR CANDIDATO

Candidato:			
Nº Inscrição:		Data Inscrição:	
SITUAÇÃO DE EMPREGO / ATIVIDADE ECONÔMICA DO CANDIDATO			
Desempregado			
Autônomo			
Empregado sob regime de contrato, CLT, etc.			
NÚMERO DE DEPENDENTES			
Até 07 anos		Mais de 15 anos	
De 07 a 15 anos		Total de Dependentes	
RENDIMENTO DO GRUPO FAMILIAR			
Candidato		Filhos	
Cônjuge		Dependentes	
Renda Média Família (RMF) =		Renda Familiar (RF)	
		Grupo Familiar (GF)	
RENDA MENSAL MÉDIA FAMILIAR			
RMF até 0,25 salário mínimo			
RMF de mais de 0,25 até 0,50 salário mínimo			
RMF de mais de 0,50 até 0,75 salário mínimo			
RMF de mais de 0,75 até 1,00 salário mínimo			
RMF de mais de 1,00 até 1,25 salário mínimo			
RMF de mais de 1,25 até 1,50 salário mínimo			
NÚMERO DE FILHO OU DEPENDENTE			
Com 10 filhos ou dependentes ou mais			
Com 09 filhos ou dependentes			
Com 08 filhos ou dependentes			
Com 07 filhos ou dependentes			
Com 06 filhos ou dependentes			
Com 05 filhos ou dependentes			
Com 04 filhos ou dependentes			
Com 03 filhos ou dependentes			
Com 02 filhos ou dependentes			
Com 01 filhos ou dependentes			
Sem filhos nem dependentes			
TEMPO DE SERVIÇO OU NA ATIVIDADE ECONÔMICA			
De 0 a 03 meses			
De 03 a 11 meses			
De 11 a 23 meses			
Mais de 23 meses			
COMPOSIÇÃO FAMILIAR			
Famílias chefiadas por mulheres, idosos e pessoas com deficiência			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VULNERABILIDADE

vulnerabilidade social, física, psicológica e/ou econômica do candidato conforme relatório socioeconômico expedido por técnico de referência da proteção social básica	
Não foi constatada nenhuma vulnerabilidade	

COMPILAÇÃO DO RESULTADO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Situação de emprego / atividade econômica	() pontos
b) Idade do filho ou dependente	() pontos
c) Renda mensal média familiar	() pontos
d) Número de filho ou dependente	() pontos
e) Tempo de serviço ou na atividade econômica	() pontos
f) Composição familiar	() pontos
g) Vulnerabilidade	() pontos

Senhora do Porto, ____ de _____ de 2022.

Presidente

03 servidores efetivos

01 técnico da política de assistência social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PLANILHA DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CADASTROS DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS NO EDITAL N° 02/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO VALE FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR AO INDIVÍDUO E/OU GRUPO FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO / MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO

Presidente:

03 servidores efetivos:

01 técnico da política de assistência social:

Rua Joel Augusto de Almeida, nº 55, Bairro Centro, Senhora do Porto / MG, CEP: 39.745-000
(33) 3424-1393, meioambiente@senhoradoporto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO / FAZ

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Número de Inscrição nº _____ no Edital nº 02/2021 de Chamamento Público para concessão do Vale Feira do Agricultor Familiar ao indivíduo e/ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social do município de Senhora do Porto / MG, venho através deste Manifestar Recurso quanto à _____

pelos seguintes motivos: _____

Certo (a) de ser atendido (a), aguardo parecer com relação ao pedido.

Senhora do Porto, ____, de _____ de 2022.

Candidato (a)

À Comissão de Avaliação
Edital de Chamamento Público nº 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PLANILHA DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS NO EDITAL Nº 02/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO VALE FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR AO INDIVÍDUO E/OU GRUPO FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO / MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFERIDO E/OU INDEFERIDO

Presidente:

03 servidores efetivos:

01 técnico da política de assistência social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PLANILHA DE PUBLICAÇÃO DEFINITIVA REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO VALE FEIRA DO AGRICULTOR FAMILIAR AO INDIVÍDUO E/OU GRUPO FAMILIAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO / MG.

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO

Presidente:

03 servidores efetivos:

01 técnico da política de assistência social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PORTARIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO